



LEI Nº 2 276 DE 16 DE OUTUBRO DE 1 964

Autor: Deputado Nelson Fontoura

Abre, no Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 1 000 000,00 para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1 000 000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado em auxílio à Associação Campograndense de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepre, mantenedora do Educandário Getúlio Vargas, da cidade de Campo Grande, para manutenção de seus serviços de assistência médica, hospitalar e alimentação.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta do exercício de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e independe de registro prévio no Tribunal de Contas para sua execução, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 1 964.

**EDIL FERRAZ,
Presidente**